



Câmara Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS

— Palácio Legislativo Maria Pires Perillo —

LEI Nº1.411, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Publicado nesta data mediante
Afixação no "Placar" da Prefeitura
Palmeiras de Goiás, 14/06/2023


Cassiu Lopes Cardoso
Secretário de Administração
Geral e Planejamento
Decreto nº 348, 2018

Altera artigos da Lei nº 814 de 14 de outubro de 2009, que institui o Dia do Evangélico, no Palmeiras de Goiás-GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 47, § 7º, da Lei Orgânica do Município, por sua Presidente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Palmeiras de Goiás-GO., O "DIA DO EVANGÉLICO", a ser comemorado anualmente no dia 08 de março;

§1º- O Dia do Evangélico deverá constar no calendário Oficial do Município como feriado;

§ 2º - As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes à atividade religiosa, poderão ser realizadas na data instituída no "caput" deste artigo.

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no Dia do Evangélico, respeitando as previsões orçamentárias;

Art. 3º- Esta Lei após votada e aprovada, deverá ser encaminhada ao Executivo que sancionada, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, aos 14 dias do mês de junho de 2023.


Vereadora Taís Lopes
PRESIDENTE